	^
	7
	×
	'n
	٧
	Ĺ
	O
	щ
	ц
	ď
	2
	ĸ
	7
ഗ	÷
\circ	Œ
\succeq	c
<u>'</u> ~	\mathcal{L}
5	۲
*	×
U)	ᄷ
ഗ	느
\circ	ч
\approx	۳
_	느
ഗ	Ċ
ш	C
\supset	Į,
ŭ	ä
\simeq	垬
α	۲
ō	느
=	S
\mathcal{Q}	۲
œ	۲
'n	1.
⋍	ċ
≤	ō
_	÷
~	ς,
≃	Č
Z	-
\circ	•
×	q
'~	٤
≥	5
2	3
⋖	Ċ
4	-=
ξ	٥.
\RA	0
ARA	a
YARA	i a aba
ır YARA	i a aban
oor YARA	i a abada/.
por YARA	i a abana/re
e por YARA	i hr/enada a ii
nte por YARA	ii a abada / r
ente por YARA	ii a abada yok
mente por YARA	i a abanaha von
Ilmente por YARA	m on hr/enada a ii
talmente por YARA	am you hr/enada a ii
gitalmente por YARA	i a abana/shada a ii
digitalmente por YARA	i a abanahr/enada a ii
digitalmente por YARA	tre am any hr/enade e ii
to digitalmente por YARA	i a abada/shawa me ast e.
Ido digitalmente por YARA	ilta tra am any hr/enada a ii
nado digitalmente por YARA	in a abanda/y hr/enada a ii
inado digitalmente por YARA	i a abana/shayan no hr/enada a ii
ssinado digitalmente por YARA	in a phanatry hr/enada a ii
assinado digitalmente por YARA	one all the and hr/enada a in
i assinado digitalmente por YARA	ii a abada/rd you we act ethionog/
oi assinado digitalmente por YARA	n://conclute the em any hr/enede e ii
foi assinado digitalmente por YARA	thr.//concentrator and any hr/enada a ii
to foi assinado digitalmente por YARA	http://cone.ilta toe am any hr/enada a ii
nto foi assinado digitalmente por YARA	a http://cone.ilta toe am gov hr/enede e ii
ento foi assinado digitalmente por YARA	ite http://cone.ulta toe am gov hr/enede e i
mento foi assinado digitalmente por YARA	eite http://cone.ilta toe an con/chada e i
umento foi assinado digitalmente por YARA	o eite http://cone.ilta toe am gov hr/enada a ii
cumento foi assinado digitalmente por YARA	o eite http://cone.ulta toe am gov hr/enade e i
ocumento foi assinado digitalmente por YARA	i a abana//rong ma aut ethionog///rong a ii
documento foi assinado digitalmente por YARA	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
e documento foi assinado digitalmente por YARA	esse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
ste documento foi assinado digitalmente por YARA	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
ste documento foi assinado digitalmente por YARA	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA	a access o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	sis accesso o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA	ncia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA	ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA	farância acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e informe o código: 7050D05E-CUDEGDB9-D08135GE-EE9D6DC0

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº

Fls. Nº _

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 666/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11445/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Orgão: Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas FAMP/AM
- 5- Exercício: 2016
- **6- Responsável:** Carlos Fábio Braga Monteiro (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DIC AD/AM
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4914/2018-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
 9- Relator: Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas FAMP/AM. Exercício de 2016.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas-FAMP, exercício de 2016, dando quitação plena ao responsável, Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro, gestor e ordenador de despesas, nos termos dos art. 188, §1º, I e art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-RITCE c/c art. 22, I e art. 23, da Lei nº 2.423/1996;
- 10.2. Dar ciência ao Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro, gestor e ordenador de despesas, com cópias do relatório-voto e deste Acórdão;
- 10.3. **Arquivar** os autos após o cumprimento das medidas determinadas.
- 11- Ata: 37^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 23 de Outubro de 2018

	c
	Č
	Ę
	ζ
	й
	5
	Ь
	35
တ္က	7
NTOS.	Š
Z	늣
ŝ	ă
ODRIGUES DOS S	5
8	й
2	5
ш	۲
9	ķ
∺	4
占	۶
Õ	7
L.	7
Dor YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	100. 7050D2F5_CDDF9DR2_D261359E_FF9D6DC
ᆿ	₽
≤	ģ
Ž	č
Я	٩
≊	Ę
⋛	ڄ
4	-≥
ď	d
₹	2
Έ.	Š
8	ž
Ilmente por YARA AM	ta tre am any hr/snede e inform
ē	Š
<u>=</u>	2
<u> </u>	ā
ē	ā
foi assinado diç	τ,
ad	ŧ
.≅	ŭ
SS	ç
.e	3
÷	#
윧	oferência acesse o site http:
je	ij
≒	c
OC	a
Este document	ű
šte	Ģ
ш	ת
	<u>ځ</u> :
	å
	₫
	7

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 666/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral